

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
AQUISIÇÃO DE MALHARIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
EXTRATO DE CONTRATO 002/2019	4
EXTRATO DO CONTATO 003/2019	4
EXTRATO DO CONTATO 004/2019	4
EXTRATO DO CONTATO 001/2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	4
PORTARIA Nº 044/2019 - GP	4
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 - REQUERIDO: CARLOS DINO COSTA FERREIRA.	5
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - REQUERIDO: CLOVIS MARCONI DIAS BAHURY.	5
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 - REQUERIDA: ROSALINA RIBEIRO BARROS.	5
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 - REQUERIDA: ROSICLEIA CASTRO DE SOUZA	6
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 - REQUERIDO: ROMERITO DE JESUS COSTA PEREIRA	6
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - REQUERIDO: VALDOMIRO DA CONCEIÇÃO FONSECA	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 117/2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	7
PORTARIA Nº 033/2019	7
PORTARIA Nº 047/2019	8
PORTARIA Nº 048/2019	8
PORTARIA Nº 049/2019	8
PORTARIA Nº 050/2019	8
PORTARIA Nº 051/2019	8
PORTARIA Nº 052/2019	9
PORTARIA Nº 053/2019	9
PORTARIA Nº 054/2019	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	9
EXTRATO DE CONTRATO T P 009 2019	9
LEI MUNICIPAL Nº. 022/2019, DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, CARGA HORÁRIO.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	11
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL.	11
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 005/2019.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	11
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP	11
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS PRÉ-CANDIDATOS	11
DECRETO Nº 064/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019	12
DECRETO Nº 019-A/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019	12
DECRETO Nº 019-B, DE 01 DE ABRIL DE 2019	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	12
ATA DE REUNIÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019.	12
ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2019.	13
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019	14
PORTARIA Nº 050/2019-GP.	14
PORTARIA Nº 051/2019-GP.	14
PORTARIA Nº 052/2019-GP.	14
PORTARIA Nº 053/2019-GP.	15
PORTARIA Nº 054/2019-GP.	15
PORTARIA Nº 055/2019-GP.	15
PORTARIA Nº 056/2019-GP.	15
PORTARIA Nº 057/2019-GP.	16
PORTARIA Nº 059/2019-GP.	16
PORTARIA Nº 060/2019-GP.	16
PORTARIA Nº 058/2019-GP.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	16
TERMO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	17
INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA COMPOR O COMPOD DE ICATU/MA	17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	17
PORTARIA Nº 022	17
PORTARIA Nº 023	18
PORTARIA Nº 024	18
PORTARIA Nº 025	18
PORTARIA Nº 026	18
PORTARIA Nº 027	19
PORTARIA Nº 028	19
PORTARIA Nº 029	19
PORTARIA Nº 030	20
PORTARIA Nº 031	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	20
PORTARIA Nº 3001.1106 - 0001/2019.	20
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2019.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	21
COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. REGISTRO DE PREÇO 007/2019.	21
ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.	21
ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. REGISTRO DE PREÇO 006/2019	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	22
PORTARIA GPMR. Nº 141/2019	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	22
LEI MUNICIPAL 248, DE 03 DE JUNHO DE 2019	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	26
DECRETO EXONERAÇÃO	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14303/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13301/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14302/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14304/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14305/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14306/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14307/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14308/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14309/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14310/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14311/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14312/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14313/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14314/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14315/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14316/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14317/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14318/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	30
PORTARIA Nº 130/2019	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	31
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2019-PMSRM	31
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-PMSRM	31
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMSRM	31
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PMSRM	31
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PMSRM	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	32
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2019 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - CÂMARA MUNICIPAL	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	32
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PP 011 - 2019	32
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO PP 011 - 2019	32
AVISOS DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 011 - 2019	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	33
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019	33
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019	33
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 069/2019 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 - DISPENSA Nº 004/2019	34
DECRETO Nº. 009/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.	34
PORTARIA DO GABINETE Nº 103/2019	35

LEI 542 DE 28 DE JUNHO DE 2019 - DIA MUNICIPAL DA BANDEIRA	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	35
PORTARIA Nº 25/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019 - SEMUS	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AQUISIÇÃO DE MALHARIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Município de Alcântara - MA. e a empresa **PARGAS E FILHOS LTDA, CNPJ.** OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa especializada para o serviço de Confecção de Peças de Vestuário e Malharias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 4.328,00 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais).** DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e **Pregão Presencial nº Pregão nº 13/2019. Unidade Orçamentária: UO: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Projeto Atividade: 10.304.0014.2.079 IMP. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA. Até 31.12.2019 ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: **MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: **MARIA DE FÁTIMA FRAZÃO PARGA** - Proprietária. Alcântara - MA, 01 de julho de 2019.**

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: f89089d931fbd9a75c854a87b45a94e3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO 002/2019

CONTRATO Nº 002/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 014/2019. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS. **CONTRATADA(O):** JOAQUIM DE SOUSA 93519877368-ME. OBJETO: Fornecimento de lanche em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Anapurus/MA, no valor total de R\$ 19.551,00(dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Poder Executivo; 02 08 Secretaria Municipal de Educação; 04.122.0002.2004; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2019 a 17 de Junho de 2020. DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019 Edilene de Azevedo Passos/Sec. Municipal de Educação.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 5d2555912611ef49ce0430095dd30511*

EXTRATO DO CONTATO 003/2019

CONTRATO Nº 003/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 014/2019. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS. **CONTRATADA(O):** JOAQUIM DE SOUSA 93519877368-ME. OBJETO: Fornecimento de lanche em geral do Fundo Municipal de Saúde de Anapurus/MA, no valor total de R\$ 19.551,00(dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Poder Executivo; 02 11 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2044; Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2019 a 17 de Junho de 2020. DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019 Ana Carine Monteles Pinheiro/Sec. Municipal de Saúde.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: b5ecf681dca9458875222105f0a099b8*

EXTRATO DO CONTATO 004/2019

CONTRATO Nº 004/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 014/2019. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS. **CONTRATADA(O):** JOAQUIM DE SOUSA 93519877368-ME. OBJETO: Fornecimento de lanche em geral de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Anapurus/MA, no valor total de R\$ 19.551,00(dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Poder Executivo; 02 13 Fundo Municipal de Assist. Social; 08.244.0008.2061; Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assist. Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2019 a 17 de Junho de 2020. DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019 Lucelia Salutino de Sousa/Sec. Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 71e475ef935390c18c69bf22909f037b*

EXTRATO DO CONTATO 001/2019

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 014/2019. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAPURUS. **CONTRATADA(O):** JOAQUIM DE SOUSA 93519877368-ME. OBJETO: Fornecimento de lanche em geral de interesse da Sec. Municipal de Administração de Anapurus/MA, no valor total de R\$ 19.551,00(dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Poder Executivo; 02 Poder Executivo; 02 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2004; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2019 a 17 de Junho de 2020. DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2019 Aldir Fernando Gatinho/Sec. Municipal de Administração

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: f346c63bcd2a346147e1c7bf42f3d26*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PORTARIA Nº 044/2019 - GP

O Sr. **José Sisto Ribeiro Silva**, Prefeito Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora Rosalina Ribeiro Barros, por violação ao art. 122 da Lei Municipal nº 025/1999 e inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, em 28 de junho de 2019.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE

BACURITUBA

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 69d3c35c86dac2aa1310d47d87efa373

**JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2019 - REQUERIDO: CARLOS DINO COSTA
FERREIRA.**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar a prática de acúmulo indevido de função por parte do servidor **Carlos Dino Costa Ferreira**.

O servidor foi identificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, segundo comprova impressão do sistema de vínculos do TCE-MA existente nos autos, possuindo 04 (quatro) cargos de professor.

Devidamente citado na data de 09/05/2019, o servidor requerido não apresentou defesa, porém foi juntada pela secretária desta comissão sindicante a portaria nº 037/2019 - GP, que por sua vez trata da exoneração do requerido.

Eis o relatório.

O artigo 34, inciso II, da Lei Municipal 025/1999 estabelece que a exoneração do serviço público pode se dá a pedido do servidor.

O caso dos autos retrata a situação descrita no artigo citado, logo, com o respectivo pedido de exoneração e com seu acatamento pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, não há mais razão para que esta comissão sindicante apure os fatos, a uma porque o vínculo entre este Município e o servidor já não existe mais, a duas porque não havendo vínculo jurídico administrativo não há o que se falar em competência do Município de Bacurituba para aplicar qualquer penalidade, a três porque não havendo vínculo, não há exercício de cargo público, logo não há o que se falar em acúmulo indevido, notadamente em relação ao Município de Bacurituba.

Portanto, ante a exoneração voluntária do servidor investigado e pelas razões expostas acima, o referido processo perdeu o objeto, devendo ser arquivado.

Bacurituba/MA, em 24 de junho de 2019.

José de Ribamar Soares França - Presidente da Comissão Sindicante

Valdineide Ferreira dos Santos - Secretária da Comissão Sindicante

Celso Antonio Ribeiro - Membro da Comissão Sindicante

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 83f4daac5cd9953dae1d58f997ab8697

**JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2019 - REQUERIDO: CLOVIS MARCONI DIAS
BAHURY.**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar a prática de acúmulo indevido de função por parte da servidora **Clovis Marconi Dias Bahury**.

O servidor foi identificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, segundo comprova impressão do sistema de vínculos

do TCE-MA existente nos autos, possuindo 03 (três) cargos de professor.

O servidor se recusou a receber a notificação, conforme certidão de 16/05/2019, no entanto tomou vista e cópia dos autos na data de 21/05/2019. O servidor requerido não apresentou defesa, porém foi juntada pela secretária desta comissão sindicante a portaria nº 041/2019 - GP, que por sua vez trata da exoneração do requerido.

Eis o relatório.

O artigo 34, inciso II, da Lei Municipal 025/1999 estabelece que a exoneração do serviço público pode se dá a pedido do servidor.

O caso dos autos retrata a situação descrita no artigo citado, logo, com o respectivo pedido de exoneração e com seu acatamento pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, não há mais razão para que esta comissão sindicante apure os fatos, a uma porque o vínculo entre este Município e o servidor já não existe mais, a duas porque não havendo vínculo jurídico administrativo não há o que se falar em competência do Município de Bacurituba para aplicar qualquer penalidade, a três porque não havendo vínculo, não há exercício de cargo público, logo não há o que se falar em acúmulo indevido, notadamente em relação ao Município de Bacurituba.

Portanto, ante a exoneração voluntária do servidor investigado e pelas razões expostas acima, o referido processo perdeu o objeto, devendo ser arquivado.

Bacurituba/MA, em 24 de junho de 2019.

José de Ribamar Soares França - Presidente da Comissão Sindicante

Valdineide Ferreira dos Santos - Secretária da Comissão Sindicante

Celso Antonio Ribeiro - Membro da Comissão Sindicante

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: c48b2ac0262868a2d1032a6f7781feab

**JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004/2019 - REQUERIDA: ROSALINA RIBEIRO BARROS.**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar a prática de acúmulo indevido de função por parte da servidora **Rosalina Ribeiro Barros**.

A servidora foi identificada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, segundo comprova impressão do sistema de vínculos do TCE-MA existente nos autos, possuindo 02 (dois) cargos, sendo um de professor e outro de auxiliar de serviços gerais.

A servidora foi notificada e apresentou defesa, conforme consta certidão de 20/05/2019, alegando apenas que a comissão sindicante é nula, uma vez que o presidente da comissão é funcionário contratado, assim como arguiu a nulidade do processo administrativo por cerceamento de defesa, ante a ausência de autos físicos, ante a ausência de fatos e ante a ausência de provas robustas quanto a irregularidade praticada pela servidora

Eis o relatório.

De início, ressalte-se que a defesa não enfrentou o mérito do processo administrativo, qual seja, o acúmulo indevido do cargo de professor com o cargo de auxiliar de serviços gerais, a servidora não juntou nenhum ato administrativo, portaria ou termo de posse, que demonstre que está incluída na regra do inciso XVI do artigo 37 da CF/88.

Quanto as preliminares, estas devem ser superadas. A primeira diz respeito a composição da comissão sindicante, frise-se que o presidente da comissão é servidor efetivo do Município de Bacurituba desde 02/03/1998 - Portaria 63/98, a secretária da comissão é servidora desde 16/04/2007 - Portaria 20/07 e o servidor membro da comissão está no quadro efetivo da municipalidade desde 02/03/1998 - Portaria 29/98, logo, todos são servidores efetivos.

No tocante a segunda preliminar, esta também não merece prosperar. Os autos do processo sempre estiveram à disposição das partes na sede da prefeitura. Ademais, os fatos imputados (acúmulo indevido de cargo público) à servidora requerida se resumiam a uma informação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, fato simples e direto.

Vale dizer que a servidora foi informada preliminarmente sobre o acúmulo indevido de função na data de 07/03/2019, conforme consta documento dos autos, bem antes da instauração desse processo administrativo. Logo, não há o que se falar em cerceamento de defesa, uma vez já sabia dos fatos descobertos pelo TCE/MA há mais de 30 (trinta) dias antes da abertura deste PAD.

Por fim, a servidora requerida não enfrentou o mérito da notificação, não protestou e nem produziu provas. O TCE/MA apontou que a servidora ocupa um cargo de professora e outro de auxiliar de serviços gerais, mesmo notificada preliminarmente em março/2019, sendo novamente notificada em maio/2019, a requerida não demonstrou que a informação do TCE/MA estava equivocada.

A servidora não comprovou que atende a regra de acumulação de função pública nos termos da CF/88, não pediu exoneração de nenhum dos cargos, logo, subsiste a inobservância do inciso XVI do artigo 37 da CF/88, uma vez que o cargo de professor não pode ser acumulado com o cargo de auxiliar de serviços gerais.

Portanto, ante as razões expostas acima, esta comissão considera existir acúmulo indevido de função por parte da servidora Rosalina Ribeiro Barros e recomenda a aplicação da pena de demissão do serviço público nos termos da Lei Municipal nº 025/1999.

Encaminhe-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bacurituba, que por sua vez tem competência para aplicação da pena sugerida por esta comissão e para que após análise do processo e, caso aquiesça, aplique a pena de demissão à servidora requerida.

Bacurituba/MA, em 24 de junho de 2019.

José de Ribamar Soares França - Presidente da Comissão Sindicante

Valdineide Ferreira dos Santos - Secretária da Comissão Sindicante

Celso Antonio Ribeiro - Membro da Comissão Sindicante

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 03e62e06a622e136a9cc57ca3853bad0*

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 - REQUERIDA: ROSICLEIA CASTRO DE SOUZA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar a prática de acúmulo indevido de função por parte da servidora **Rosicleia Castro de Souza**.

A servidora foi identificada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, segundo comprova impressão do sistema de vínculos do TCE-MA existente nos autos, possuindo 02 (dois) cargos sendo um de professor e outro de agente administrativo.

Devidamente citada na data de 09/05/2019, a servidora requerida não apresentou defesa, porém foi juntada pela secretária desta comissão sindicante a portaria nº 042/2019 - GP, que por sua vez trata da exoneração da requerida.

Eis o relatório.

O artigo 34, inciso II, da Lei Municipal 025/1999 estabelece que a exoneração do serviço público pode se dá a pedido do servidor.

O caso dos autos retrata a situação descrita no artigo citado, logo, com o respectivo pedido de exoneração e com seu acatamento pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, não há mais razão para que esta comissão sindicante apure os fatos, a uma porque o vínculo entre este Município e a servidora já não existe mais, a duas porque não havendo vínculo jurídico administrativo não há o que se falar em competência do Município de Bacurituba para aplicar qualquer penalidade, a três porque não havendo vínculo, não há exercício de cargo público, logo não há o que se falar em acúmulo indevido, notadamente em relação ao Município de Bacurituba.

Portanto, ante a exoneração voluntária da servidora investigada e pelas razões expostas acima, o referido processo perdeu o objeto, devendo ser arquivado.

Bacurituba/MA, em 24 de junho de 2019.

José de Ribamar Soares França - Presidente da Comissão Sindicante

Valdineide Ferreira dos Santos - Secretária da Comissão Sindicante

Celso Antonio Ribeiro - Membro da Comissão Sindicante

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 1556b93f10fd81f04c084d8bae47df*

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 - REQUERIDO: ROMERITO DE JESUS COSTA PEREIRA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar a prática de acúmulo indevido de função por parte do servidor **Romerito de Jesus Costa Pereira**.

O servidor foi identificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, segundo comprova impressão do sistema de vínculos do TCE-MA existente nos autos, possuindo 02 (dois) cargos, sendo um de professor e o outro de vigia.

Devidamente citado na data de 09/05/2019, o servidor requerido apresentou defesa, alegando que possuía um contrato

junto ao Estado do Maranhão para desempenhar a função de professor, no entanto esse contrato já foi extinto.

Eis o relatório.

De acordo com os documentos anexados aos autos, o servidor requerido demonstrou que de fato possuía um vínculo com o Estado do Maranhão e que este já foi encerrado, uma vez que houve o advento do término do prazo do contrato no ano de 2017.

O acúmulo no exercício do cargo de professor com o cargo de vigia, no município de Bacurituba, viola a Constituição Federal. Entretanto, não havendo exercício do cargo de professor por parte do servidor requerido e estando este somente no desempenho da função de vigia, não há o que se falar em acúmulo indevido de função.

Portanto, ante as razões expostas acima, esta comissão considera inexistir acúmulo indevido de função por parte do servidor Romerito de Jesus Costa Pereira.

Bacurituba/MA, em 24 de junho de 2019.

José de Ribamar Soares França - Presidente da Comissão Sindicante

Valdineide Ferreira dos Santos - Secretária da Comissão Sindicante

Celso Antonio Ribeiro - Membro da Comissão Sindicante

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 025c16a1ca0fd89d69f710ff6a5561cd*

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - REQUERIDO: VALDOMIRO DA CONCEIÇÃO FONSECA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar a prática de acúmulo indevido de função por parte do servidor **Valdomiro da Conceição Fonseca**.

O servidor foi identificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, segundo comprova impressão do sistema de vínculos do TCE-MA existente nos autos, possuindo 03 (três) cargos de professor.

Devidamente citado na data de 10/05/2019, o servidor requerido apresentou defesa, alegando que os vínculos apresentados pelo TCE/MA são do ano de 2018 e que atualmente possui 02 (dois) vínculos, sendo um com o estado do Maranhão no cargo de professor com jornada de trabalho de 20h semanais e outro vínculo com o município de Bacurituba na função de professor com jornada de trabalho de 20h semanais.

Eis o relatório.

De acordo com os documentos anexados aos autos, o servidor requerido demonstrou que de fato possui atualmente somente 02 (dois) cargos de professor, conforme a regra da Constituição Federal, bem como possui jornada de trabalho compatível com a carga horária adotada pelo TCE/MA e jurisprudência dominante.

Ante a atualização de informações sobre o exercício dos cargos públicos, mediante apresentação de documentos, razão assiste ao servidor requerido.

Portanto, ante as razões expostas acima, esta comissão considera inexistir acúmulo indevido de função por parte do servidor Valdomiro da Conceição Fonseca.

Bacurituba/MA, em 24 de junho de 2019.

José de Ribamar Soares França - Presidente da Comissão Sindicante

Valdineide Ferreira dos Santos - Secretária da Comissão Sindicante

Celso Antonio Ribeiro - Membro da Comissão Sindicante

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 43ce4060643044b4f09c387cf3b823eb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 117/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 117/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **S. M. PEREIRA RODRIGUES EIRELI-ME**, CNPJ/MF sob nº **26.233.186/0001-12**, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 - PMBL. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar, conjuntos escolares, constituído de conjunto aluno, para atender as unidades educacionais da rede Municipal de Ensino de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$ **56.209,23 (cinquenta e seis mil, duzentos e nove reais e vinte e três centavos)**. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2019**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Rafael Ribeiro Coelho Guimaraes Petit** CPF. nº **010.996.003-32**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 21 de junho de 2019.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 9aa1b6af20869ff8479cb662279d3e9a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 033/2019

PORTARIA Nº 033/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO maranhão, com fulcro no art. 33, II, «a» e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, caput da Lei Municipal 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: Art. 1 - Exonerar, a pedido, a servidora **CÉLIA MARIA FREITAS SILVA** matrícula 3066, Cargo Professor de Educação Infantil, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Educandano EHabetta Renzi, zona urbana deste município, com base no Processo Nº 4002.2405-0160/2019. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na

data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA). Em 24 de Maio de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 17b52e911fa89b26d76fdb09eacb4d3

PORTARIA Nº 047/2019

PORTARIA nº 047/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, caput da Lei Municipal nº 441/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: Art. U - Exonerar, a pedido, a senddora **NAZILDA GOMES DA SILVA**, matrícula 2965, Cargo Auxiliar Operacional de Sendços Diversos, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Creche Municipal Maria Neusa Pereira de Oliveira, zona urbana deste município, com base no Processo 4002.2506-0206/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 01 de Julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 49e48cfb0c4c0906da474aa941656f82

PORTARIA Nº 048/2019

PORTARIA Nº 048/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, capí/í da Lei Municipal nº 441/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - ^'IA, e, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, a pedido, a ser\ndora **ROSÂNIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 3325, Cargo Fiscal de Tributação, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e exercício no Departamento de Cadastro, Fiscalização e Arrecadação Tributária, zona urbana deste município, com base no Processo N" 4002.2806-0214/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 01 de Julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 316b1399c2cebdb3c808702152861372

PORTARIA Nº 049/2019

PORTARIA Nº 049/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, 11, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, cripifí da Lei Municipal n" ^ 441/2013 - Estatuto dos Senndores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senúdor **DAMIÃO LUSTOSA DA SILVA**, matrícula 3798, Cargo Atendente de Consultório Médico, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e exercício no Hospital Nossa Senhora da Consolação, zona urbana deste município, com base no Processo N" 4002.2806-0213/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 01 de Julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 01d6dbe226ad27323a35a218e4957b4a

PORTARIA Nº 050/2019

PORTARIA Nº 050/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, 11, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, capuf da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senddor **HÉSIO DE MACÊDO CRUZ**, matrícula 3770, Cargo Motorista, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação e exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, zona urbana deste município, com base no Processo N" 4002.2806-0215/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 01 de Julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: bb28924c85f66b8150014cb8abd35884

PORTARIA Nº 051/2019

PORTARIA Nº 051/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com folcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de

CoUnas c/c o art. 37, caput da Lei Municipal n° 441/2013 - Estatuto dos Senhores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora **MAYRA KAROLINE DE SOUZA COSTA**, matrícula 5201, Cargo Auxiliar Administrativo, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação e exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil, zona urbana deste município, com base no Processo N° 4002.2106-0198/2019. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 01 de Julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Valmira Miran[^]arSíl[^] Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 3fea9ccef1b8d06e4bf03a5c0338294

PORTARIA Nº 052/2019

PORTARIA Nº 052/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, í-ap//f da Lei Municipal n° 441/2013 - Estatuto dos Senhores Públicos Municipais de Colinas - IVIA, e, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora **LEIDE ANE ALVES FEITOSA**, matrícula 2883, Cargo Agente de Portaria e Vigilância, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Leda Costa, zona urbana deste município, com base no Processo N° 4002.2706-0212/2019. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 01 de Julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 6595810a0582499abb167409cc542c1a

PORTARIA Nº 053/2019

PORTARIA Nº 053/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, caput da Lei Municipal n° 441/2013 - Estatuto dos Senhores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: Art. U - Exonerar, a pedido, a servidora **EVA DA SILVA CHAVES**, matrícula 2517, Cargo Professor do Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na

Unidade Integrada Leda Costa, zona urbana deste município, com base no Processo N° 4002.2406-0204/2019. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 01 de Julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: e3348a034c0cde06b93405d320a1f3a2

PORTARIA Nº 054/2019

PORTARIA Nº 054/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, capr/t da Lei Municipal n° 441/2013 - Estatuto dos Senhores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor **RAIMUNDO AZEVEDO LIMA**, matrícula 5313, Cargo Motorista, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e exercício no Hospital Nossa Senhora da Consolação, zona urbana deste município, com base no Processo N° 4002.2506-0209/2019. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 01 de Julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 64ce93b8fcd0f36adc8ed79da7aa8f85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO T P 009 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Tomada de Preço N° 009/2019 - Processo administrativo N° 054/2019 - CPL CONTRATO: N° 2019070101. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO BEIRA RIO, MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, O referido Processo visa atender o Convênio n°. 881805/2018, que entre si celebram o MINISTERIO DO TURISMO e o MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA. PARTE - CONTRATADO: JOENILTON RIBEIRO LIMA-ME inscrita no CNPJ sob o N° 15.279.163/0001-22, com endereço na AV. Central, 282 A, Vila São Francisco, Estreito/MA CEP: 65.975-000. PARTE - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 274.035,65 (Duzentos e setenta e quatro mil, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos.). DATA DE ASSINATURA: 01 de Julho de 2019. Vigência 360 (Trezentos e Sessenta) dias a partir da data de assinatura. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei N° 123/06 e alterações N° 147/2014- Lei Municipal N°09/2010, Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão - Decreto N°024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 18d5943745974a3cfc292006e9fca741

LEI MUNICIPAL Nº. 022/2019, DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, CARGA HORÁRIO.

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 022/2019, DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº **022/2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês Junho de 2019.

Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 022/2019, DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando que a presente lei trata de regras que afetam diretamente os cargos e funções públicas na administração, valores das remunerações, organização administrativa de pessoal do poder executivo, fica absolutamente vedada qualquer emenda ou modificação a este projeto de lei, por ser o seu conteúdo de iniciativa privativa do chefe do Executivo Municipal, conforme determina o art. 61, § 1º da CF, que se aplica simetricamente aos Entes Municipais.

Art. 1º Os cargos descritos a baixo poderão ter as respectivas carga horária:

I - Professor Mag. I: 20 (vinte) horas;

II - Professor Mag. II: 20 (vinte) horas;

III - Professor Mag. III: 20 (vinte) horas;

§ 1º O servidor ocupantes dos cargos descritos acima poderá solicitar, mediante requerimento específico dirigido ao Secretário Municipal da Educação, a ampliação da jornada de 20 horas para no máximo 40 horas semanais, com unificação de duas matrículas com carga horária de 20h semanais cada, sem prejuízo da sua remuneração integral, salário base, com o fim exclusivo de unificação de carga horária de matrículas diferente.

§ 2º O deferimento da ampliação da jornada implicará no reenquadramento do servidor, na tabela de vencimento do cargo que ocupa, em nível equivalente à jornada de 40 horas semanais, desde a data do deferimento, sem incorporação de gratificação recebida em caráter precário.

§ 3º Não serão consideradas, para efeito de cálculo e pagamento dos proventos de aposentadoria, a remuneração decorrente de reenquadramento do servidor sobre as quais não houver contribuição previdenciária por, pelo menos, 10 (dez) anos, na nova situação.

§ 4º O servidor Professor Mag. I, Professor Mag. II, Professor Mag. III que detiver duas matrículas de 20 horas semanais, para fazer jus à ampliação da jornada de 20 horas para 40 horas semanais, deverá requerer a exoneração da segunda matrícula, na forma prevista neste artigo.

§ 5º Ficando o servidor enquadra no nível mais elevado que estiver ocupando, para tanto, deverá estar pedagogicamente

preparado para exercer a função no nível mais elevado, saldo manifestação de interesse contrário do servidor ou decisão contrária da Secretaria de Educação.

§ 6º O pedido de exoneração da segunda matrícula será exigível do servidor no ato do requerimento de ampliação da jornada, e caso não seja deferida a ampliação da carga horária, o pedido de exoneração será desconsiderado.

§ 7º Não poderá participar do Processo de ampliação de carga horária e unificação de matrícula, o servidor que:

I- Estiver no período do Estágio Probatório em qualquer dos cargos;

II- Estiver licenciado ou com carga horária reduzida, salvo se optar excluir a redução;

III- Afastado em Processo de Aposentadoria;

IV - A disposição ou cedidas a outros órgãos de outro ente Público;

V- Não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

§ 8º O servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de indeferimento ou anulação da ampliação de carga e unificação de matrículas a qualquer tempo, podendo ser indeferido quando constatado impossibilidade de exercício de carga horária ou ultrapasse o limite máximo de 60 horas semanais, sem prejuízo das consequências cíveis e penais.

§ 9º A ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais será efetuada por Portaria a ser emitida pelo Chefe do Executivo, que ré enquadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo que ocupa em nível equivalente à jornada de 40 horas, desde a data da publicação da respectiva portaria.

§ 10º Para fins de implantação de evolução salarial, o tempo exigido por lei, será computado a partir do deferimento da ampliação de carga e unificação de matrículas.

§ 11º A ampliação da jornada de trabalho será exercida preferencialmente na Unidade de Ensino onde o servidor esteja lotado e, na hipótese de não haver vaga, o candidato optante deverá complementar sua jornada de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Caso o servidor se recuse a exercer suas atividades laborais dentro da unidade que lhe for designada, o reenquadramento será tornado sem efeito.

§ 12º O servidor está obrigado a cumprir a carga horária ampliada, aplicando-se somente a redução estabelecida pela Lei Federal nº Lei nº 11.738/2008.

§ 13º A ampliação de jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária, a partir da efetiva implantação e integrará os proventos de aposentadoria, desde que o servidor venha percebendo por mais de 10 (dez) anos consecutivos e ininterruptos.

Art. 2º - Após o início da vigência da presente Lei, o servidor terá apenas o prazo de 90 dias para fazer o requerimento de unificação dos cargos.

Paragrafo Primeiro: Caso seja necessário fica autorizado o Poder Executivo, regulamentar a presente Lei Via Decreto, no mesmo prazo do artigo anterior.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a alínea "j" do II do art. 52 da Lei Municipal 13/10, aplicando apenas a redução da Lei federal nº Lei nº 11.738/2008.

Parágrafo Único: Esta Lei perderá sua vigência no mesmo prazo do caput do artigo anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho (06) de dois mil e dezenove (2019).

Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA
Código identificador: edd2e4b489f6571baa8a99dda926979a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA
SERRA NEGRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2019/CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.616.684/0001-13. Através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 015/2019/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 12 de julho de 2019 às 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA. **TIPO:** Menor Preço por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Formosa da Serra Negra/MA, 01 de julho de 2019. Rômulo de Araújo Akashi - Pregoeiro.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 4f5fec871a926cb4970463c356faa6d2*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
005/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 005/2019. PREGÃO Nº 032/2018/CPL. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 005/2019 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA: J. B. DA SILVA COSTA - ME.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, situado na Av. João da Mata e Silva, s/n - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JANES CLEI DA SILVA REIS**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº 000021540994-9 GEJSSP/MA, inscrito no CPF nº 778.014.233-72 residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa **J. B. DA SILVA COSTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.494.472/0001-97, com sede na MA-006, nº 02, Km 65, - Entroncamento - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por **JOÃO BATISTA DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1.767.761 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 811.871.221-49, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo

Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de **R\$ 158.522,00** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais) correspondendo à **24,95%** (vinte e quatro virgula noventa e cinco por cento) ao contrato originário, assinado em 07/01/2019, referente ao Pregão nº 032/2018/CPL.

Lote - I (Administração Geral)

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Óleo Diesel S-10, utilização automotiva de acordo com a Legislação vigente da ANP nº 65 de 09/12/2011.	LT.	23.000	R\$ 3,65	R\$ 83.950,00
02	Óleo Diesel S-10, utilização automotiva de acordo com a Legislação vigente da ANP nº 65 de 09/12/2011.	LT.	20.600	R\$ 3,62	R\$ 74.572,00
Valor Total: R\$ 158.522,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 14.1.2 do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Formosa da Serra Negra - MA, 01 de julho de 2019. JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: c96ec80027ab43549c48f7ddf9f52ab8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 -
SRP**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 -
SRP**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 044/2019, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 033/2019 SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de cestas básicas prontas a serem distribuídas às famílias carentes deste município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2019. **VENCEDORA DO ITEM:** L CASTRO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 18.804.131/0001-97, com sede na Rua 03, nº 05 - Vila Leda - CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, no valor total de R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de junho de 2019. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Decreto nº 044/2019.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 62c5ee172b958558fc13d8949f0d3045*

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS PRÉ-
CANDIDATOS**

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS PRÉ-
CANDIDATOS**

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da

Resolução nº 01/2019 e 04/2019 - CMDCA publica a lista DEFINITIVA dos pré-candidatos para o Processo Unificado das Eleições do Conselho Tutelar.

Classificação	Nome	Nº da Inscrição
01	Joselene Pereira Guimarães Sousa	003
02	José Luis Neves de Sousa	001
03	Manoel Deusimar Pereira da Silva	015
04	Claudiane Bezerra Fonseca	005
05	Josélia Coelho dos Santos	013
06	Evandro Rocha de Carvalho	004
07	Luana de Souza Silva	002
08	Martizete da Silva Almeida	012
09	Raimundo Ferreira da Silva	016
10	Carmelita da Silva Cunha	006
11	Gilvana Miranda da Silva Santos	017
12	Samara Rodrigues de Souza	009

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01 de Julho de 2019.

Raimundo Maciel de Carvalho - **Responsável pela Comissão Organizadora**

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: b00d399d24d52892adf5b090f08c54c8

DECRETO Nº 064/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 064/2019, de 01 de julho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR - a pedido, o(a) Sr.(a) **ALINE VARÃO DA SILVA**, do Cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 9a1e91a957badd1601856a3245563360

DECRETO Nº 019-A/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 019-A/2019, de 29 de março de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR - a pedido, o(a) Sr.(a) **MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Educação, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: ff962513076654cce014c60d2f268411

DECRETO Nº 019-B, DE 01 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 019-B, de 01 de Abril de 2019.

DESIGNA SERVIDOR COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS - PROFESSORA - Concursada**, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 623.757.331-34, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Praça Israel Nogueira, s/n - Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, como **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: b41f7bdf932f2ef5c0aa5e760f3c7930

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REUNIÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019.

Processo Administrativo nº 02.2003.001/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 16/04/2019

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REUNIÃO PARA RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO, CONSIDERAÇÕES DE DILIGENCIA E REFORMULAR A ETAPA DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS, situada à Praça João Afonso Cardoso nº 404, centro, GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência da Senhora Regilane do Nascimento Nunes Silva, com a presença dos demais membros: Vanessa Lima da Silva e Maikon Costa Lima, para resultado de julgamento de recurso, considerações de diligencia e reformular a etapa de habilitação da Tomada de Preço nº 007 (zero sete) de 2019 (dois mil e dezenove) de interesse da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, com a finalidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de melhoramento de estrada vicinal no Povoado Chapadinha, Água Grande, Olho D'água Seco, zona rural do Município, conforme descrito no Anexo I do Edital.

DELIBERAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reunida, avaliou todos os fatos ocorridos no decorrer do julgamento desta tomada de preços e ao final chegou a seguinte conclusão **QUE:**

CONSIDERANDO a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO dos licitantes acima identificados, conforme o que foi levantando na ata da sessão da presente Tomada de Preços, sendo manifestada intenção de interposição de recurso conta sua inabilitação as empresas: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ Nº 03.785.719/0001-73 e M.R.A. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ Nº 18.393.656/0001-87, sendo respeitado o prazo recurso e apresentado recurso pelas mesmas, sendo NEGADO para a licitantes: M.R.A. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ Nº 18.393.656/0001-87 e dado PROVIMENTO a empresa: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ Nº 03.785.719/0001-73.

CONSIDERANDO, que o recurso apresentado pela empresa: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ Nº 03.785.719/0001-73 levantou suspeição acerca da localização da empresa: SOMEK - SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ Nº 02.092.001/0001-39, sendo feito DILIGENCIA pela CPL no local indicado, conforme consta no autos, sendo comprovada a não "existência" física da empresa no local indicado pela mesma na declaração de localização e funcionamento constante nos autos.

CONSIDERANDO que após a diligencia foi convocada a empresa: SOMEK - SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ Nº 02.092.001/0001-39 para fins de defesa e/ou esclarecimento acerca do que foi averiguada pela CPL e o mesmo não se manifestou de nenhuma forma;

CONSIDERANDO todo o período passado até a data de hoje o qual não foi enviada nenhuma defesa/considerações pela empresa, o qual a CPL **RESOLVE**: declarada INABILITADA a empresa: SOMEK - SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ Nº 02.092.001/0001-39 por ter apresentado declaração de localização e funcionamento com endereço divergente e sem as instalações físicas da empresa, mantendo habilitado apenas as empresa: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ Nº 03.785.719/0001-73.

Diante do que foi exposto acima, comunique-se aos interessados, abrindo-se prazo recurso na forma da lei, contado a partir da publicação deste, tendo em vista a empresa em questão não poder ser localizada no endereço indicado pela mesma, devendo ser feito comunicado a mesma e devidamente ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, para fins de contagem do prazo para manifestações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, Secretário, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme, assino, após ser assinados pelo Presidente e Membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Regilane do Nascimento Nunes Silva
Presidente da CPL

Vanessa Lima da Silva
Secretaria

Maikon Costa Lima
Membro/Suplente

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b0435175ae4d70d34c250e33018fc14c

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2019.

Processo Administrativo nº 02.2304.001/2019

CONCORRENCIA N.º 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE

DATA: 10/06/2019

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS, situada à Praça João Afonso Cardoso nº 404, centro, GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência da Senhora Regilane do Nascimento Nunes Silva, com a presença dos demais membros: Vanessa Lima da Silva e Vicente de Paula Ribeiro, para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas da Concorrência de Preço nº 001 (zero um) de 2019 (dois mil e dezenove) de interesse da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, com a finalidade da prestação de serviços de construção de escolas na sede e zona rural do município, conforme descrito no Anexo I do Edital.

INÍCIO DOS TRABALHOS/CREDENCIAMENTO

Reunida a Comissão Permanente de Licitação - CPL, foi verificada a presença apenas da Senhora: EDIVANILDE MACEDO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 659.717 - SSP/TO e CPF Nº 007.370.981-63 representando a empresa: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, não havendo mais interessados e representantes de empresas para fins de acompanhar a abertura dos envelopes de proposta das empresas declarada HABILITADAS: CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ Nº 21.161.632/0001-07 e CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ Nº 03.785.719/0001-73.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em seguida, foi dado início a abertura dos envelopes de propostas de preços dos licitantes habilitados, o qual foi verificado que a empresa: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ Nº 03.785.719/0001-73 cotou proposta apenas para os Lotes III, IV, V e VI e a empresa: CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ Nº 21.161.632/0001-07 cotou proposta para os Lotes: I e II, com os seguintes valores:

CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ Nº 21.161.632/0001-07	
LOTE	VALOR
LOTE I	R\$ 169.950,12 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos).
LOTE II	R\$ 289.689,99 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ Nº 03.785.719/0001-73	
LOTE	VALOR
LOTE III	R\$ 725.788,08 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).
LOTE IV	R\$ 567.046,92 (quinhentos e sessenta e sete mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).
LOTE V	R\$ 1.079.563,14 (Um milhão, setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).
LOTE VI	R\$ 3.837.456,75 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

O qual as mesmas foram examinadas preliminarmente, numeradas e verificadas suas regularidades de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, onde a Comissão Permanente de Licitação - CPL após a análise declarou as empresas vencedoras nos lotes conforme especificado acima, repassando todas as propostas de preços ao setor de engenharia para análise e parecer técnico acerca de sua aceitação, o qual após esta análise pelo setor de engenharia e caso alguma proposta conter erros insanáveis, a mesma será declarada desclassificada em uma nova ata, elencados os motivos, comunicando aos interessados e abrindo prazo para

os interessados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, Secretário, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme, assino, após ser assinados pelo Presidente, Membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Gonçalves Dias - MA, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Regilane do Nascimento Nunes Silva
Presidente da CPL

Vanessa Lima da Silva
Secretaria

Maikon Costa Lima
Membro/Suprente

LICITANTE:

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI - CNPJ Nº 03.785.719/0001-73
Representante: EDIVANILDE MACEDO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 659.717 - SSP/TO e CPF Nº 007.370.981-63

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7d9bae8866314c34381cb825db8e01f6

COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Processo Administrativo nº 02.2003.001/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 16/04/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS

COMUNICADO

AS EMPRESAS

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI
CNPJ Nº 03.785.719/0001-73

SOMEC - SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ Nº 02.092.001/0001-39

M.R.A. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ Nº 18.393.656/0001-87

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, através de sua Comissão Permanente De Licitação - CPL, COMUNICA a quem possa interessar e as empresas acima identificadas, que se reuniu na sala da CPL para a para resultado de julgamento de recurso, considerações de diligencia e reformular a etapa de habilitação da Tomada de Preço nº 007 (zero sete) de 2019 (dois mil e dezenove) de interesse da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, com a finalidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de melhoramento de estrada vicinal no Povoado Chapadinha, Água Grande, Olho D'água Seco o qual foi declarada **INABILITADA** a empresa: **SOMEC - SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ Nº 02.092.001/0001-39,**

conforme disposto na presente ata, que será devidamente repassada aos interessados, abrindo-se prazo recursal para manifestações.

Gonçalves Dias - MA, 01 de julho de 2019.

Regilane do Nascimento Nunes Silva
Presidente da CPL

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a7d15f0536f2c5f47abac7cb5a16ca7a

PORTARIA Nº 050/2019-GP.

PORTARIA Nº 050/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 28 de Junho de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ESTATUTÁRIO DE PROFESSOR-MAT 710-1. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições legais que regem a matéria. CONSIDERANDO: O Pedido realizado pela servidora mediante ao Protocolo nº 317/2019. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a servidora Antonia Oliveira Lucena Lopes, do cargo de Professora, Matrícula nº 710-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.07.2019. Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 6c464618d5f1a8d76532f5738fd41bd8

PORTARIA Nº 051/2019-GP.

PORTARIA Nº 051/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 28 de Junho de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ESTATUTÁRIO DE PROFESSOR-MAT 17-1. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições legais que regem a matéria. CONSIDERANDO: O Pedido realizado pelo servidor mediante ao Protocolo nº 292/2019. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR o servidor Albino Cavalcante de Sousa, do cargo de Professor, Matrícula nº 17-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.07.2019. Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: df12333db20a64a9bdb4873e1e67cc37

PORTARIA Nº 052/2019-GP

PORTARIA Nº 052/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 28 de

Junho de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ESTATUTÁRIO DE PROFESSOR-MAT 150-1. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições legais que regem a matéria. **CONSIDERANDO:** O Pedido realizado pela servidora mediante ao Protocolo nº 293/2019. **RESOLVE:** Art. 1º **EXONERAR** a servidora **Francineuma Carneiro Alves Cardoso, do cargo de Professor, Matrícula nº 150-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.07.2019.** Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f05205c0bb6ac6a190f66dbdb313b5d*

PORTARIA Nº 053/2019-GP.

PORTARIA Nº 053/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 28 de Junho de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ESTATUTÁRIO DE PROFESSOR-MAT 253-1. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições legais que regem a matéria. **CONSIDERANDO:** O Pedido realizado pela servidora mediante ao Protocolo nº 294/2019. **RESOLVE:** Art. 1º **EXONERAR** a servidora **Rogelia Melo da Silva, do cargo de Professor, Matrícula nº 253-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.07.2019.** Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 851311e67b463385405120cf2e3aff68*

PORTARIA Nº 054/2019-GP.

PORTARIA Nº 054/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 28 de Junho de 2019 - Dispões sobre a Unificação de Matrículas dos Servidores no Âmbito do Município de Gonçalves Dias-Ma e da Outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Municipal nº 231/2018. **Considerando:** O Processo Administrativo nº 194/2019, de Solicitação de Unificação de Matrículas realizado pela servidora. **RESOLVE:** Art. 1º Unificar as Matrículas de nº 25-1 e 710-1 da Servidora **Antonia Oliveira Lucena Lopes- Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 1º da Lei 231/2018, a partir de 01.07.2019.**

Art. 2º As vantagens e/ou gratificações, da matrícula mais recente, que a servidora faz jus serão mantidas, até a data da opção e ainda o tempo de serviço (Anuênio) em conformidade ao § 1º, Art. 2º da Lei nº 231/2018. Art. 3º Será gerado

nova matrícula para a servidora. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 43630e1faa0569cc45d422bed3759ea9*

PORTARIA Nº 055/2019-GP.

PORTARIA Nº 055/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 28 de Junho de 2019 - Dispões sobre a Unificação de Matrículas dos Servidores no Âmbito do Município de Gonçalves Dias-Ma e da Outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Municipal nº 231/2018. **Considerando:** O Processo Administrativo nº 191/2019, de Solicitação de Unificação de Matrículas realizado pelo servidor. **RESOLVE:** Art. 1º Unificar as Matrículas nº 31-1 e 17-1 do Servidor **Albino Cavalcante de Sousa- Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 1º da Lei 231/2018, a partir de 01.07.2019.**

Art. 2º As vantagens e/ou gratificações, da matrícula mais recente, que a servidora faz jus serão mantidas, até a data da opção e ainda o tempo de serviço (Anuênio) em conformidade ao § 1º, Art. 2º da Lei nº 231/2018. Art. 3º Será gerado nova matrícula para a servidora. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b6c6b43e25729762076c881ae3d2e88d*

PORTARIA Nº 056/2019-GP.

PORTARIA Nº 056/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 28 de Junho de 2019 - Dispões sobre a Unificação de Matrículas dos Servidores no Âmbito do Município de Gonçalves Dias-Ma e da Outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Municipal nº 231/2018. **Considerando:** O Processo Administrativo nº 190/2019, de Solicitação de Unificação de Matrículas realizado pela servidora. **RESOLVE:** Art. 1º Unificar as Matrículas nº 90-1 e 150-1 da Servidora **Francineuma Carneiro Alves Cardoso - Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 1º da Lei 231/2018, a partir de 01.07.2019.** Art. 2º As vantagens e/ou gratificações, da matrícula mais recente, que a servidora faz jus serão mantidas, até a data da opção e ainda o tempo de serviço (Anuênio) em conformidade ao § 1º, Art. 2º da Lei nº 231/2018. Art. 3º Será gerado nova matrícula para a servidora. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO**

PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2450094e2e2f86ace3f17a30c8c91b4b*

PORTARIA Nº 057/2019-GP.

PORTARIA Nº 057/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 28 de Junho de 2019 - Dispões sobre a Unificação de Matrículas dos Servidores no Âmbito do Município de Gonçalves Dias-Ma e da Outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Municipal nº 231/2018. Considerando: O Processo Administrativo nº 192/2019, de Solicitação de Unificação de Matrículas realizado pela servidora. RESOLVE: Art. 1º Unificar as Matrículas nº 242-1 e 253-1 da Servidora Rogelia Melo da Silva- Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 1º da Lei 231/2018, a partir de 01.07.2019. Art. 2º As vantagens e/ou gratificações, da matrícula mais recente, que a servidora faz jus serão mantidas, até a data da opção e ainda o tempo de serviço (Anuênio) em conformidade ao § 1º, Art. 2º da Lei nº 231/2018. Art. 3º Será gerado nova matrícula para a servidora. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ecfdb01a0e9371c077430a2c400a826*

PORTARIA Nº 059/2019-GP.

PORTARIA Nº 059/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 28 de junho de 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO Processo Seletivo realizado mediante ao Edital nº 001/2017, em observância ao requisito 13.1 do presente edital. RESOLVE: Art. 1º Nomear para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 01/07/2019, o Senhor Antonio Fernando Pereira da Silva, Lotado na Unidade Básica de Saúde Vitoria Reis Barbosa (MAIOBA) - 03, no quadro estatutário da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO 28 DE JUNHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 06eb3e6e861e33dc2713d3c6e5289f3b*

PORTARIA Nº 060/2019-GP.

PORTARIA Nº 060/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 28 de junho de 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO Processo Seletivo realizado mediante ao Edital nº 001/2017, em observância ao requisito 13.1 do presente edital. RESOLVE: Art. 1º Nomear para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 01/07/2019, a Senhora Francisca Macileide Moraes de Freitas, Lotada na Unidade Básica de Saúde Vitoria Reis Barbosa (MAIOBA) - 04, no quadro estatutário da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO 28 DE JUNHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5c85b046bf046e0ee77509cd45442a54*

PORTARIA Nº 058/2019-GP.

PORTARIA Nº 058/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 28 de Junho de 2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULOS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e nas demais disposições legais que regem a matéria. RESOLVE: Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Acúmulos de Cargos do Município de Gonçalves Dias-Ma, integrados pelos servidores: Anne Caroline Costa Julio-Mat. nº 1185- Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Francisco Messias Souza de Carvalho-Mat. nº 826- Procurador do Contencioso Judicial e Luís Lopes da Silva Neto- Mat. nº 763-Secretario Chefe de Gabinete, sob a presidência do primeiro, ocorrerão estudos sobre a situação de servidores municipais que se encontram em situação de acúmulos de cargos e funções públicas. Art. 2º A Comissão ora composta será de caráter permanente e apresentará relatórios da situação de cada um dos casos a serem estudados. Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: dec3b432e6377669a71fe67e0a4cda2d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

**TERMO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.

REFERÊNCIA:

Processo: Processo Administrativo nº02.0506.001/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Educação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, através de seu representante legal, a Senhora MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS, prefeita, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

art. 1º. ANULAR os autos do Processo Administrativo nº 02.0506.001/2019 Instaurado pela CPL do Município, que resultou no TOMADA DE PREÇO: Nº 004/2019 do tipo menor preço global/lote , objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Educação, marcada para realizar-se-á as 9:00 (Nove) horas do dia 02 de julho de 2019, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO também que a anulação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa que adquiriu o edital;

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

Governador Archer (MA) em 01 de julho de 2019.

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS
CPF nº 278.509.433-68
Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 8e5530e5cc5941add48b40c1911d8e60*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA COMPOR O COMPOD DE
ICATU/MA**

INSTITUIÇÕES INSCRITAS E DEFERIDAS NO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMPOD DE ICATU/MA, CONFORME EDITAL Nº 01/2019 DATADO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes do Conselho Tutelar;

Conselho Tutelar - José Aldi Borges dos Santos - Titular

Conselho Tutelar - Ivo Santos Figueredo - Suplente

b) Representantes das Igrejas e Pastorais Sociais;

Igreja Assembleia de Deus - Luciana Gomes Barbosa - titular

Igreja Batista Nacional Nova Aliança - Tatiane de Sousa Carvalho - suplente

c) Representantes dos Movimentos Estudantis;

Instituto Socioeducativo Mãos Solidárias - Antônio Carlos Ferreira de Sena - titular

Instituto Socioeducativo Mãos Solidárias - Fernanda Matos Melo - suplente

d) Representantes dos Povos Tradicionais Quilombolas;

Associação Quilombola de Boca da Mata - Hamilton de Jesus Gonçalves Ferreira - titular

Associação Quilombola de Papagaio - Verilene Raquel Santos Barbosa - suplente

e) Representantes dos Sindicatos e Associações;

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Maria José Aires - titular

Colônia de Pescadores - Ana Maria Costa Machado - suplente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2019, 196º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404º ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal

Icatu/MA

*Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 124dfb5340c35b18c571a46a10f365a1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 022 DE 27 DE JUNHO DO ANO 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE LAGOA GRANDE

DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 143, 148 e

152, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores

Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais - em conexão com o

art. 131 e 135, da Lei Municipal nº 26/1998 - Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Iraneide Sobrinho de Oliveira, Professora, Matrícula nº 0000269, Dorivan da

Conceição Araújo Almeida, Professor, Matrícula nº 0000278 e Francisco Ferreira da Silva,

Professor, Matrícula nº 0000339, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de

Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades

administrativas, consistente no acúmulo ilegal e cargos, no Processo nº 017/2019, bem como

proceder a exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida

comissão - art. 152, Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

Leandro Martins Lima.

Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: b41bd87db30cd7206c640d3456bba2e3*

PORTARIA Nº 023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023 DE 27 DE JUNHO DO ANO 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais - em conexão com o art. 131 e 135, da Lei Municipal nº 26/1998 - Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Iraneide Sobrinho de Oliveira, Professora, Matrícula nº 0000269, Dorivan da Conceição Araújo Almeida, Professor, Matrícula nº 0000278 e Francisco Ferreira da Silva, Professor, Matrícula nº 0000339, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, consistente no acúmulo ilegal e cargos, no Processo nº 033/2019, bem como proceder a exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão - art. 152, Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

Leandro Martins Lima.

Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: ef781ddd555c88e43869e105ec93ae7d*

PORTARIA Nº 024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024 DE 27 DE JUNHO DO ANO 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais - em conexão com o art. 131 e 135, da Lei Municipal nº 26/1998 - Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Iraneide Sobrinho de Oliveira, Professora, Matrícula nº 0000269, Dorivan da Conceição Araújo Almeida, Professor, Matrícula nº 0000278 e Francisco Ferreira da Silva, Professor, Matrícula nº 0000339, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, consistente no acúmulo ilegal e cargos, no Processo nº 021/2019, bem como proceder a exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para

conclusão dos trabalhos da referida comissão - art. 152, Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

Leandro Martins Lima.

Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: b3d7647e4f13c99a4271eabc9822b473*

PORTARIA Nº 025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025 DE 27 DE JUNHO DO ANO 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais - em conexão com o art. 131 e 135, da Lei Municipal nº 26/1998 - Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Iraneide Sobrinho de Oliveira, Professora, Matrícula nº 0000269, Dorivan da Conceição Araújo Almeida, Professor, Matrícula nº 0000278 e Francisco Ferreira da Silva, Professor, Matrícula nº 0000339, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, consistente no acúmulo ilegal e cargos, no Processo nº 023/2019, bem como proceder a exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão - art. 152, Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

Leandro Martins Lima.

Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: 0fbb34e5a46659c57bf39fdf3a65cc95*

PORTARIA Nº 026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026 DE 27 DE JUNHO DO ANO 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais - em conexão com o art. 131 e 135, da Lei Municipal nº 26/1998 - Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Iraneide Sobrinho de Oliveira, Professora, Matrícula nº 0000269, Dorivan da Conceição Araújo Almeida, Professor, Matrícula nº 0000278 e

Francisco Ferreira da Silva,
Professor, Matrícula nº 0000339, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, consistente no acúmulo ilegal e cargos, no Processo nº 025/2019, bem como proceder a exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão - art. 152, Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.....
Leandro Martins Lima.
Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: 1ccfb00bd2dd47872a90f3ae96ec380b*

PORTARIA Nº 027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027 DE 27 DE JUNHO DO ANO 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais - em conexão com o art. 131 e 135, da Lei Municipal nº 26/1998 - Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Iraneide Sobrinho de Oliveira, Professora, Matrícula nº 0000269, Dorivan da Conceição Araújo Almeida, Professor, Matrícula nº 0000278 e Francisco Ferreira da Silva, Professor, Matrícula nº 0000339, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, consistente no acúmulo ilegal e cargos, no Processo nº 035/2019, bem como proceder a exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão - art. 152, Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.....
Leandro Martins Lima.
Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: c8e6073df1a64c98ac3b9028b5ed2479*

PORTARIA Nº 028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028 DE 27 DE JUNHO DO ANO 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 143, 148 e

152, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais - em conexão com o art. 131 e 135, da Lei Municipal nº 26/1998 - Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Iraneide Sobrinho de Oliveira, Professora, Matrícula nº 0000269, Dorivan da Conceição Araújo Almeida, Professor, Matrícula nº 0000278 e Francisco Ferreira da Silva, Professor, Matrícula nº 0000339, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, consistente no acúmulo ilegal e cargos, no Processo nº 0034/2019, bem como proceder a exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão - art. 152, Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.....
Leandro Martins Lima.
Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: 97669bda5fc3889190618691041a1120*

PORTARIA Nº 029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029 DE 27 DE JUNHO DO ANO 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais - em conexão com o art. 131 e 135, da Lei Municipal nº 26/1998 - Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Iraneide Sobrinho de Oliveira, Professora, Matrícula nº 0000269, Dorivan da Conceição Araújo Almeida, Professor, Matrícula nº 0000278 e Francisco Ferreira da Silva, Professor, Matrícula nº 0000339, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, consistente no acúmulo ilegal e cargos, no Processo nº 0036/2019, bem como proceder a exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão - art. 152, Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.....
Leandro Martins Lima.
Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: 317fee94b51baab3dd56dddb6d2d88fc*

PORTARIA Nº 030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030 DE 27 DE JUNHO DO ANO 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais - em conexão com o art. 131 e 135, da Lei Municipal nº 26/1998 - Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Iraneide Sobrinho de Oliveira, Professora, Matrícula nº 0000269, Dorivan da Conceição Araújo Almeida, Professor, Matrícula nº 0000278 e Francisco Ferreira da Silva, Professor, Matrícula nº 0000339, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, consistente no acúmulo ilegal e cargos, no Processo nº 042/2019, bem como proceder a exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão - art. 152, Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.....
Leandro Martins Lima.
Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: 7bda2b0420dff6d1f61503ff997d817e*

PORTARIA Nº 031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031 DE 27 DE JUNHO DO ANO 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais - em conexão com o art. 131 e 135, da Lei Municipal nº 26/1998 - Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Iraneide Sobrinho de Oliveira, Professora, Matrícula nº 0000269, Dorivan da Conceição Araújo Almeida, Professor, Matrícula nº 0000278 e Francisco Ferreira da Silva, Professor, Matrícula nº 0000339, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, consistente no acúmulo ilegal e cargos, no Processo nº 043/2019, bem como proceder a exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para

conclusão dos trabalhos da referida comissão - art. 152, Lei Federal nº 8.112/90.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.....
Leandro Martins Lima.
Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: 1dec57479f23e22c4a72faca68ef1469*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA Nº 3001.1106 - 0001/2019.

PORTARIA Nº 3001.1106 - 0001/2019.

NOMEIA THAYNARA COELHO PEREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear THAYNARA COELHO PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 062.853.633-07 e RG nº 043203682011-8, SSP-MA, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirador, Estado do Maranhão, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador/MA, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

.....
JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: d1fdea5627d5d42847c10092a12e6f93*

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2019.

Resolução CMDCA nº 005/2019.

Dispõe sobre resultado preliminar da prova Objetiva do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Mirador MA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mirador (MA), no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 286 de abril de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA.

Considerando o art. 9, § 3º do Edital nº 001/2019, Prova de conhecimento específico sobre os direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a realização da Prova no último dia 30 de junho

de 2019;

Considerando a correção preliminar dos gabaritos;

Resolve:

Art.1º. Publicar relação dos candidatos aprovados preliminarmente na prova objetiva do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Mirador MA. Relação de Candidatos por ordem alfabética.

1. ACIONE PEREIRA DE SOUZA COSTA
2. ANTÔNIO BARROS ARAUJO
3. ANTONIO CARVALHO COSTA
4. CICERO BRITO DA CRUZ
5. CLAUDEMIR DE SOUZA CARVALHO
6. DOLIMAR DA SILVA ROCHA
7. FERNANDA BRITO LIMA
8. FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DA SILVA
9. GILVANDRO ELIAS DUTRA
10. HILDENY DOS SANTOS BONFIM NETO
11. IJANETE RODRIGUES BARROS
12. JAMILTON SILVA PEREIRA JUNIOR
13. LAERCIO PEREIRA DE ARÚJO
14. MARIA DE NAZARE BENIGNO SILVA
15. MARIA DEUSA CABRAL DE SOUZA
16. MARINILDE SILVA MOREIRA
17. VÔNICA BONFIM GUIMARÃES

Mirador, 01 de julho de 2019.

José Alberto Gomes de Oliveira

Presidente do CMDCA

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: b60f1cd2bc5ff0ff85cac775a18b5ec0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social **INFORMA** que nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2019 (quarta, quinta e sexta-feira), não haverá atendimento ao público na Sede da Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em virtude dos servidores participarem de um processo de capacitação/treinamento para trabalharem com o sistema operacional dos diversos **programas sociais**, bem como nos demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os serviços retornarão ao normal na segunda-feira (08/07/2019).

Na certeza de contar com a compreensão de todos, de já agradecemos antecipadamente.

Montes Altos-MA, 01 de julho de 2019

Atenciosamente,

ELIZETE BARROS DE CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 160/2017

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 8c9bad62cf582c83aef9da4cf53fd03b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. REGISTRO DE PREÇO 007/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. Registro de Preço 007/2019. O Município de Pio XII (MA), através da Secretaria de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) do dia 17 de julho de 2019 a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto o registro de preço 007/2019, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **Aquisição de Peças para Veículos e Máquinas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pio XII - MA**, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro - Pio XII-MA. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. Pio XII-MA, 28 de junho de 2019. José da Conceição da Silva - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 8c21eaf509da346cabba1aaa272de59*

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. Registro de Preço 005/2019. Objeto: Aquisição de Material Esportivo para atender as demandas das secretarias de Educação e Esportes do Município de Pio XII -MA. Publicado no dia 27 de Junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) e no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) "**ONDE LÊ-SE: fará realizar às 09:00h (nove horas) do dia 10 de julho de 2019**", "**LEIA-SE: "fará realizar às 15:00h (quinze horas) do dia 16 de julho de 2019"**". José da Conceição da Silva - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: b4a979d6cc672157ed4445dc5bfc967f*

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. REGISTRO DE PREÇO 006/2019

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Registro de Preço 006/2019. Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias do Município de Pio XII - MA. Publicado no dia 27 de Junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) e no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) "**fará realizar às 15:00h (quinze horas) do dia 10 de julho de 2019**", "**LEIA-SE: "fará realizar às 09:00h (nove horas) do dia 17 de julho de 2019"**". José da Conceição da Silva - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: f750907f0069db82c33e552d9d0356e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GPMR. Nº 141/2019

PORTARIA GPMR. Nº 141/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO-Estado de Maranhão, Senhor **Joab da Silva Santos**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, como Membros Titulares e Suplentes, respectivamente, para comporem o **Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB**.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dourivan Gomes Rocha - Presidente

Maria Goreth dos Santos Feitosa - Titular

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Marilene Lima Alves - Vice Presidente

Maria Zelina Guimarães Silva - Titular

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Jessyk Mascarenhas Porcino - Titular

Gilberto Coelho de Matos - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valdirene Coutinho da Cunha - Titular

Alzirene Jorge de Sousa - Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Michelly Ribeiro da Silva - Tesoureira

Janaína Castro de Sousa - Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dayanne Divina Araújo de Sousa - Titular

Diná Mendonça da Silva - Suplente

Sandra Maria Pinas Ribeiro Noleto-Titular

Edileuza dos Santos Oliveira Campos-Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Joanathan de Sousa Galvão - Titular

Wanderson da Cruz Ribeiro - Suplente

Joyce Ele da Silva Moraes - Titular

Ana Clara Martins Araujo - Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão-Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: eab67aae77842bee8b169747ca70034f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 201/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal

nº 06/2013 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 12 de julho de 2019, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de, estrutura de palco, som e banheiro químico para serem utilizados no período veraneio da Praia de Sumaúma no Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 01 de julho de 2019. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 386128fba0228f2df2e73a8f1d1e3119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

LEI MUNICIPAL 248, DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre responsabilidades dos servidores públicos municípios, bem como dispões sobre o trâmite do processo administrativo disciplinar e dá outras providências”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/MA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 75, da lei orgânica, faz saber a todos habitantes que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal. ART. 1º - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. § ÚNICO - A apuração de que trata o caput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade. ART. 2º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. § ÚNICO - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto. **DAS RESPONSABILIDADES - Art. 3º.** Ao servidor público é proibido; I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato: Parágrafo único. Incorrerá em perda de 1/3 (um terço) do vencimento e vantagens do dia correspondente, o servidor que: a) Comparecer ao serviço após os 60 (sessenta) minutos seguintes a hora inicial do expediente; b) Se ausentar, sem autorização, por período superior a 60 (sessenta) minutos durante o expediente; c) Se retirar, sem autorização, dentro dos 60 (sessenta) minutos finais do expediente; d) A impuntualidade será convertida em falta se o servidor comparecer ao serviço após os 60 (sessenta) minutos seguintes a hora inicial do expediente ou retirar-se antes do 60 (sessenta) minutos finais, ou ainda ausentar-se sem autorização por mais de 60 (sessenta) minutos. II - retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; III - recusar fé a documentos públicos; IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço. V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; VI - cometer a pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou

de seu subordinado; VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sinal ou partido político; VIII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se e/ou desfilarem de associação profissional ou sindical ou a partido político; IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública. X - participar de gerencia ou administração de empresas privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista; XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro (a) e de filhos; XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas; XIV - proceder de forma desidiosa; XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da Administração em serviços ou atividades particulares; XVI - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias; XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; XVIII - levantar falsos testemunhos e/ou focos nas repartições públicas XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. **Art. 4º.** O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. **Art. 5º.** A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros. § 1º. A indenização de prejuízo dolosamente causado ao Erário será liquidada, previamente comunicada ao servidor ou ao pensionista e amortizada em parcelas mensais cujos valores não excederão a dez por cento da remuneração ou provento. § 2º. Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial. § 3º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva. § 4º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida. **Art. 6º.** A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade. **Art. 7º.** A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função. **Art. 8º.** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si. **Art. 9.** A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria. **DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS E DO PROCEDIMENTOS SUMÁRIO - Art. 10º.** Ressalvados os casos previstos no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. §1º. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público. § 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários e da viabilidade de acesso. § 3º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos e empregos acumuláveis na forma do inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos de provimento em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração. **Art. 11.** O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgãos de deliberação coletiva. **Art. 12.** O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular lícitamente 02 (dois) cargos de provimentos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos. § Único. - O servidor que

se afastar dos cargos de provimento efetivo que ocupa poderá optar pela remuneração de um deles ou pela do cargo de provimento em comissão. **Art. 13.** Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos empregos e funções públicas, a autoridade competente notificada o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotara procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolvera nas seguintes fases; I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto de apuração; II - Instrução sumaria, que compreende indicação, defesa e relatório; III - julgamento; § 1º. A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se a pelo nome e matrícula do servidor e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação e se possível com as datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico. § 2º. A comissão lavrará em até três dias, após a ciência pela autoridade competente do acúmulo de cargo ilegal de servidor, termo de indicação em que serão transcritas as informações de que trata o § anterior, bem como promovera a citação pessoal do servidor indiciado ou por intermédio de sua chefia, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na repartição. § 3º. Apresentada a defesa, a comissão elaborará o relatório conclusivo quanto a inocência ou responsabilidade do servidor, em que se resumirá a peça principal dos autos, opinar sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo a autoridade instauradora, para julgamento. § 4º. No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá sua decisão. § 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para a defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo. § 6º. Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados. § 7º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da data despacho da notificação do servidor, admitida sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem. § 8º. O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ordinário, desta Lei. § único: o prazo para apresentação de defesa se dará em dias úteis e o termo inicial para contagem do mesmo será o recebimento do mandado de citação pelo acusado, ou pela publicação em diário oficial. **DAS PENALIDADES - Art. 14.** São penalidades disciplinares: I - advertência; II - suspensão; III - demissão; IV - cassação de disponibilidade; V - destituição de cargo de provimento em comissão; VI - destituição de exercício de função de direção chefia ou assessoramento. **Art. 15.** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem para o serviço público, as circunstâncias agravante ou atenuantes e os antecedentes funcionais. **Art. 16.** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação e proibição constante do Art. 3º, incisos I a VIII; XVIII a XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. **Art. 17.** A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão,

não podendo exceder de 90 (noventa) dias. § 1º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusa-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, incluindo as inspeções médicas obrigatórias, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação. § 2º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia do valor da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço. **Art. 18.** As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. § Único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos. **Art. 19.** A demissão será aplicada nos seguintes casos: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbabilidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos; IX - revelação de segredo do qual apropriou em razão do cargo; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Município; XI - corrupção XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - transgressão dos incisos IX a XVII do **Art. 3º**; **Art. 20.** Será cassada a disponibilidade do servidor que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão. **Art. 21.** A destituição de cargo de provimento em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita as penalidades de suspensão e de demissão. **Art. 22.** A demissão ou a destituição de cargo de provimento em comissão, nos casos dos incisos IV, VII, X e XI do **Art. 19**, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário sem prejuízo da ação penal cabível. **Art. 23.** A demissão ou a destituição de cargo de provimento em comissão por infringência do **art. 19**, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos. § único. Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo de provimento em comissão por infringência do **Art. 19**, incisos I, IV, VII, X e XI. **Art. 24.** Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Art. 25.** Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificativa, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses. **Art. 26.** Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o **art. 13** desta lei, observando-se especialmente que: I - a indicação da materialidade dar-se-á na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias; II - no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses; III - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto a inocência ou responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo a autoridade instauradora para julgamento. **Art. 27.** As penalidades disciplinares serão aplicadas: I - pelo Prefeito Municipal quando se tratar de demissão e cassação de disponibilidade de servidor. II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior aquelas mencionadas no inciso anterior, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias; III - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos

respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias; IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo de provimento em comissão. **DA SINDICÂNCIA - ART. 28 -** Da sindicância poderá resultar: I - arquivamento do processo; II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; III - instauração de processo disciplinar. § ÚNICO - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da autoridade superior. **ART. 29 -** Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou de demissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar. **DO AFASTAMENTO PREVENTIVO - ART. 30 -** Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração. § ÚNICO - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. **DO PROCESSO DISCIPLINAR - RITO ORDINÁRIO - ART. 31 -** O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido. **ART. 32 -** O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no § único do **Art. 1º**, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do iniciado. § 1º - A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros. § 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. **ART. 33 -** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração. § ÚNICO - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado. **ART. 34 -** O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: I - instauração, com a publicação do ato que constitui a comissão; II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; III - julgamento. **ART. 35 -** O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação, uma única vez, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. § 1º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final. § 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. **DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - ART. 36 -** O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. **ART. 37 -** Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução. § ÚNICO - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar. **ART. 38 -** Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. **ART. 39 -** É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador,

arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. § 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. § 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito. ART. 40 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos. § ÚNICO - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. ART. 41 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. § 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente. § 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes. ART. 42 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nesta lei. § 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. § 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão. ART. 43 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra. § ÚNICO - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial. ART. 44 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. § 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe a vista do processo. § 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias. § 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis. § 4º - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas. ART. 45 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. ART. 46 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. § ÚNICO - Na hipótese deste Art., o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital. ART. 47 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. § 1º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa. § 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. ART. 48 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará obrigatoriamente as provas em que se baseou para formar a sua convicção. § 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou

atenuantes. ART. 49 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento. DO JULGAMENTO - ART. 50 - No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. § 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. § 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave. § 3º - Se a penalidade prevista for a de demissão, a pena só poderá ser aplicada, pela autoridade competente, desde que seguramente comprovada nos autos a responsabilidade do servidor, sob pena de responsabilidade da autoridade que aplicar a pena. § 4º - Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. § 5º - Havendo dúvidas ou não restando cabalmente comprovada nos autos, pelas provas produzidas, a real responsabilidade do servidor, não poderá a autoridade competente aplicar a pena capital de demissão. ART. 51 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. § ÚNICO - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora deverá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade. ART. 52 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo. § ÚNICO - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. ART. 53 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor. ART. 54 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição. ART. 55 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. ART. 56 - Serão assegurados transporte e diárias: I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado; II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos. DA REVISÃO DO PROCESSO - ART. 57 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se adiversarem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. § 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. § 2º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador. ART. 58 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. ART. 59 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. ART. 60 - O requerimento de revisão do processo será dirigido a autoridade competente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar. § ÚNICO - Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do Art. 33. ART. 61 - A revisão correrá em apenso ao processo originário. § ÚNICO - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar. ART. 62 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. ART. 63 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que

couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar. ART. 64 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos desta Lei. § ÚNICO - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. ART. 65 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor. § ÚNICO - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade. DA PRESCRIÇÃO - ART. 66 - A ação disciplinar prescreverá: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão; II - em 3 (três) anos, quanto à suspensão; III - em 2 (dois) anos, quanto à advertência. § 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. § 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime. § 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente. § 4º - Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção. ART. 67 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **PALACIO DEPUTADO JOAO EVANGELISTA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019. HILTON GONÇALO DE SOUSA - Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 05c5119fbb84a05d842aa27e3dd62ac4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 053/2019 GABINETE DA PREFEITA SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 27 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA **GEIZA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o pedido constante no **PROCESSO Nº. 293/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019**.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **GEIZA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, AUXILIAR DE ATIVIDADE GERAIS, nomeado(a) através do DECRETO DE Nº 008-A/2002 DE 04 DE MARÇO DE 2002**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: c5c18165d07488aa156ed0fff28156a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14303/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14303/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA H. W. C. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.692.942/0001-05, localizada na Avenida Rio Formoso, s/n, Quadra 58, lote 14-A, Centro em Formoso do Araguaia - TO, neste ato representado pelo Sr.: Hilton Wagner Correia da Silva CPF: 792.493.963-68. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **18.039,18 (dezoito mil, trinta e nove reais e dezoito centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; 12.361.0010.1058.0000 - Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. DATA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: H. W. C. DA SILVA. São João dos patos - MA, 10 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 58855f3c615c7e8ba7878bc51d5c941e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13301/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14301/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA H. W. C. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.692.942/0001-05, localizada na Avenida Rio Formoso, s/n, Quadra 58, lote 14-A, Centro em Formoso do Araguaia - TO, neste ato representado pelo Sr.: Hilton Wagner Correia da Silva CPF: 792.493.963-68. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **49.772,54 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 04.122.0003.1002.0000 Aquisição de moveis e equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. DATA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo - Secretária Municipal de Administração, Contratada: H. W. C. DA SILVA. São João dos patos - MA, 10 de Junho de 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 616c545c9f0d5adfb78a2cf0792d66da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14302/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14302/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA H. W. C. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.692.942/0001-05, localizada na Avenida Rio Formoso, s/n, Quadra 58, lote 14-A, Centro em Formoso do Araguaia - TO, neste ato representado pelo Sr.: Hilton Wagner Correia da Silva CPF: 792.493.963-68. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **28.019,20 (vinte e oito mil, dezenove reais e vinte centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.365.0010.1002.0000 - Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. DATA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: H. W. C. DA SILVA. São João dos patos - MA, 10 de Junho de 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 6a9a70154a08251c502cb65e37a6b081

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14304/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14304/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) - inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA H. W. C. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.692.942/0001-05, localizada na Avenida Rio Formoso, s/n, Quadra 58, lote 14-A, Centro em Formoso do Araguaia - TO, neste ato representado pelo Sr.: Hilton Wagner Correia da Silva CPF: 792.493.963-68. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **44.088,45 (quarenta e quatro mil, oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.15 - FUNDEB; 12.361.0010.1002.0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. DATA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: H. W. C. DA SILVA. São João dos patos - MA, 10 de Junho de 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: a158baf961c2de9b9ae0085caf5e31b7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14305/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14305/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19. CONTRATADA H. W. C. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.692.942/0001-05, localizada na Avenida Rio Formoso, s/n, Quadra 58, lote 14-A, Centro em Formoso do Araguaia - TO, neste ato representado pelo Sr.: Hilton Wagner Correia da Silva CPF: 792.493.963-68. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **54.309,75 (cinquenta e quatro mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.302.0031.2110.0000 - Aquisição de Moveis e Equipamentos. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. DATA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sanny Mara Evangelista de Sousa - Secretária Municipal de Saúde, Contratada: H. W. C. DA SILVA. São João dos patos - MA, 10 de Junho de 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: fb3279b0e80ee002ac40b006ee52aaf6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14306/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14306/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 25, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), neste ato representado pela Sra. Simone Maria Coelho Vilanova, CPF nº 818.654.734-72. CONTRATADA H. W. C. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.692.942/0001-05, localizada na Avenida Rio Formoso, s/n, Quadra 58, lote 14-A, Centro em Formoso do Araguaia - TO, neste ato representado pelo Sr.: Hilton Wagner Correia da Silva CPF: 792.493.963-68. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **29.052,18 (vinte e nove mil, cinquenta e dois reais e dezoito centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.243.0015.2110.0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. DATA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Simone Maria Coelho Vilanova - Secretária Municipal de Assistência Social, Contratada: H. W. C. DA SILVA. São João dos patos - MA, 10 de Junho de 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: e8b54cb95327710f4c48e3e359dabb08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14307/2019: PREGÃO

PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14307/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE - ME, inscrita no CNPJ: 20.461.187/0001-38, localizada na Rua Das Laranjeiras, nº 111, Vila Militar, Santa Inês - MA, neste ato representado pelo Sr. Rafael Pereira de Carvalho Melo CPF nº 027.489.683-44. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **52.655,32 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, trinta e dois centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 04.122.0003.1002.0000 Aquisição de moveis e equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo - Secretária Municipal de Administração, Contratada: J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE - ME. São João dos patos - MA, 25 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: a573a2390f3dc6c4a5eb7dfc39ad637c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14308/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14308/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE - ME, inscrita no CNPJ: 20.461.187/0001-38, localizada na Rua Das Laranjeiras, nº 111, Vila Militar, Santa Inês - MA, neste ato representado pelo Sr. Rafael Pereira de Carvalho Melo CPF nº 027.489.683-44. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **9.055,82 (nove mil, cinquenta e cinco reais, oitenta e dois centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.365.0010.1002.0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE - ME. São João dos patos - MA, 25 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 67c0d9a1c39e3d9e328d646c6b29ac80*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14309/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14309/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE - ME, inscrita no CNPJ: 20.461.187/0001-38, localizada na Rua Das Laranjeiras, nº 111, Vila Militar, Santa Inês - MA, neste ato representado pelo Sr. Rafael Pereira de Carvalho Melo CPF nº 027.489.683-44. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **22.595,55 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais, cinquenta e cinco centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; 12.361.0010.1058.0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE - ME. São João dos patos - MA, 25 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 75b5cd1cd5365350fcff8709ecb545c6*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14310/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14310/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) - inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE - ME, inscrita no CNPJ: 20.461.187/0001-38, localizada na Rua Das Laranjeiras, nº 111, Vila Militar, Santa Inês - MA, neste ato representado pelo Sr. Rafael Pereira de Carvalho Melo CPF nº 027.489.683-44. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **58.024,67 (cinquenta e oito mil, vinte e quatro reais, sessenta e sete centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.15 - FUNDEB; 12.361.0010.1002.0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE - ME. São João dos patos - MA, 25 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: e4cd687c7a3c2b0db2d307826f061a44*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14311/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14311/2019: PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 24/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19. CONTRATADA J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE - ME, inscrita no CNPJ: 20.461.187/0001-38, localizada na Rua Das Laranjeiras, nº 111, Vila Militar, Santa Inês - MA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Pereira de Carvalho Melo CPF nº 027.489.683-44. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **46.172,34 (quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais, trinta e quatro centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.302.0031.2110.0000-Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; DATA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sanny Mara Evangelista de Sousa - Secretária Municipal de Saúde, Contratada: J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE - ME. São João dos patos - MA, 25 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 7a3c7d22a838b64b67253dbe4964a51d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14312/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14312/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 25, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), neste ato representado pela Sra. Simone Maria Coelho Vilanova, CPF nº 818.654.734-72. CONTRATADA J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE - ME, inscrita no CNPJ: 20.461.187/0001-38, localizada na Rua Das Laranjeiras, nº 111, Vila Militar, Santa Inês - MA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Pereira de Carvalho Melo CPF nº 027.489.683-44. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **27.940,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.243.0015.2110.0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Simone Maria Coelho Vilanova - Secretária Municipal de Assistência Social, Contratada: J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE - ME. São João dos patos - MA, 25 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 545f763a5cf316733fe385af9fb902af*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14313/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14313/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº

135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79.

CONTRATADA R. SOUSA CARVALHO COMÉRCIO - ME inscrita no CNPJ nº 09.057.323/0002-77, com sede na Rua Grande nº 380 Centro-Sucupira do Riachão/ MA, neste ato representado pelo senhor Marcus Aurélio Correa de Castro, CPF nº 912.757.413-04. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **51.930,58 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 04.122.0003.1002.0000 Aquisição de moveis e equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo - Secretária Municipal de Administração, Contratada: R. SOUSA CARVALHO COMÉRCIO - ME. São João dos patos - MA, 14 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 99de726a933484d0b7b6a13dcc99304e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14314/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14314/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA R. SOUSA CARVALHO COMÉRCIO - ME inscrita no CNPJ nº 09.057.323/0002-77, com sede na Rua Grande nº 380 Centro-Sucupira do Riachão/ MA, neste ato representado pelo senhor Marcus Aurélio Correa de Castro, CPF nº 912.757.413-04. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **11.472,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.365.0010.1002.0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: R. SOUSA CARVALHO COMÉRCIO - ME. São João dos patos - MA, 14 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 3b2c60a936ee87b1824db7a25b7fdb17*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14315/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14315/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada

pela Secretária Municipal de Educação a Sra. SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº 788.794.263-20.

CONTRATADA R. SOUSA CARVALHO COMÉRCIO - ME inscrita no CNPJ Nº 09.057.323/0002-77, com sede na Rua Grande nº 380 Centro-Sucupira do Riachão/ MA, neste ato representado pelo senhor Marcus Aurélio Correa de Castro, CPF nº 912.757.413-04. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **23.456,29 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; 12.361.0010.1058.0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: R. SOUSA CARVALHO COMÉRCIO - ME. São João dos patos - MA, 14 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 4b20276e54ccf0a33867c0e0fc85f605*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14316/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14316/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) - inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA R. SOUSA CARVALHO COMÉRCIO - ME inscrita no CNPJ Nº 09.057.323/0002-77, com sede na Rua Grande nº 380 Centro-Sucupira do Riachão/ MA, neste ato representado pelo senhor Marcus Aurélio Correa de Castro, CPF nº 912.757.413-04. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **64.422,05 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.15 - FUNDEB; 12.361.0010.1002.0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: R. SOUSA CARVALHO COMÉRCIO - ME. São João dos patos - MA, 14 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 87c3da87240148398b9e897a040bc400*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14317/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14317/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19. CONTRATADA R. SOUSA

CARVALHO COMÉRCIO - ME inscrita no CNPJ Nº 09.057.323/0002-77, com sede na Rua Grande nº 380 Centro-Sucupira do Riachão/ MA, neste ato representado pelo senhor Marcus Aurélio Correa de Castro, CPF nº 912.757.413-04. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **56.706,38 (cinquenta e seis mil, setecentos e seis reais, trinta e oito centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0031.2110.0000- Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; DATA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sanny Mara Evangelista de Sousa - Secretária Municipal de Saúde, Contratada: R. SOUSA CARVALHO COMÉRCIO - ME. São João dos patos - MA, 25 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 829d6f32e8029571eb00efe23c7e5c71*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14318/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14318/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 25, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), neste ato representado pela Sra. Simone Maria Coelho Vilanova, CPF nº 818.654.734-72. CONTRATADA R. SOUSA CARVALHO COMÉRCIO - ME inscrita no CNPJ Nº 09.057.323/0002-77, com sede na Rua Grande nº 380 Centro-Sucupira do Riachão/ MA, neste ato representado pelo senhor Marcus Aurélio Correa de Castro, CPF nº 912.757.413-04. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, em regime de menor preço POR ITEM. VALOR: R\$ **32.271,29 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e um reais, vinte e nove centavos)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal; 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.243.0015.2110.0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Simone Maria Coelho Vilanova - Secretária Municipal de Assistência Social, Contratada: R. SOUSA CARVALHO COMÉRCIO - ME. São João dos patos - MA, 14 de Junho de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 4c37fe48b13ec5034f5cd70640d2c173*

PORTARIA Nº 130/2019

PORTARIA Nº 130/2019, 28 de junho de 2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: I - Exonerar o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FILHO do cargo em comissão de Assessor Contábil do Município de São João dos Patos - MA. II - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE. Gabinete da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2019. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: d45ecbf8fe7f39d6439a0a89bedbfb6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2019-PMSRM

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio da Presidente de CPL, torna público o resultado do **CARTA CONVITE Nº 002/2019-PMSRM**, que teve como objeto o a aquisição do Menor Preço para **contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma quadra de tênis no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, de interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Saiu como vencedora do certame a empresa **KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 01.265.807/0001-19, sediada na Rua Prainha, 845, Centro, Cep: 65.850-000, Mirador/MA**, vencedora do certame com o valor Global de **R\$ 212.022,59 (Duzentos e doze mil e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)**. A Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 01 de julho de 2019. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 99b70c9bf8366855cee62bf68d8137e0

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-PMSRM

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-PMSRM**, que teve como objeto a **contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para Revitalização Urbanística e Estrutural da Av. Rodoviária (BR 230) no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA; convênio CAIXA 741909-SICONV**, de interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Em consequência **HOMOLOGO** o processo licitatório a favor da empresa **KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 01.265.807/0001-19, situada na Rua Prainha, Nº 845, Centro, Cep: 65850-000, Mirador/MA, vencedora do certame com o valor Global de **R\$ 186.182,83 (Cento oitenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)**. O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 01 de julho de 2019. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 37a94686b48407804f7ccbd728ca687d

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMSRM

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMSRM. A

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para construção de bueiros nas estradas vicinais do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. ABERTURA: 18 de julho de 2019 às 08h00min. ENDEREÇO: Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2019. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente, pelo e-mail - cpl.pmsrm@hotmail.com ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32,§5º da Lei 8.666/93. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 27 de junho de 2019. Joana Carla Martins Ataídes Reis - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 748179f60ca55073993f3a2b8f4e9279

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PMSRM

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para a Implantação da Iluminação da Avenida Principal do bairro Vila Ceci no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. ABERTURA: 18 de julho de 2019 às 10h00min. ENDEREÇO: Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2019. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente, pelo e-mail - cpl.pmsrm@hotmail.com ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32,§5º da Lei 8.666/93. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 27 de junho de 2019. Joana Carla Martins Ataídes Reis - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 09c25fe519bd2dc7dd0c1ce9460b2096

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PMSRM

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para a Implantação da Iluminação de Avenidas no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. ABERTURA: 18 de julho de 2019 às 14h00min. ENDEREÇO: Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas

pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2019. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente, pelo e-mail - cpl.pmsrm@hotmail.com ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32,§5º da Lei 8.666/93. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 27 de junho de 2019. Joana Carla Martins Ataídes Reis - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 729c02c36f99b427612875de16e86f7d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

**EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2019 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - CÂMARA
MUNICIPAL**

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato da Dispensa de Licitação originada do Processo Administrativo nº 001/2019, **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA e a EMPRESA **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, **OBJETO:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA INTEGRADO CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; **BASE LEGAL:** Amparo legal às disposições expressas na lei nº 8.666/93 (licitações e contratos), Lei nº 8.245/91 (locações de imóveis urbanos) e Lei nº 10.406 (Código Civil); **VIGÊNCIA:** início: 28/01/2019 - Término: 28/11/2019; **VALOR MENSAL:** totalizando o valor global em R\$ 6.974,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). **FONTE DE RECURSOS:** recursos Próprios; **DOTAÇÃO:** 01.031.0001.2088.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **SIGNATÁRIOS:** O Presidente da Câmara, Sr. **ITAMAR DA SILVA MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.918.467 SSP -MA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 811.745.003-87, a seguir denominado; **TRANSCRITO** em Livro Próprio do Câmara de Senador Alexandre Costa - Ma em **02 de fevereiro de 2019**. Dr. Elianselmo Ferreira Costa Andrade, OAB/MA nº 10.775, Assessor Jurídico da Câmara.

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 50dcf69ead282aa355365766d8b8067e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PP 011 -
2019**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.
Fornecimento de conjuntos de carteiras escolares, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: DISTRIBUIDORA GOMES LTDA - ME, CNPJ: 17.414.892/0001-70, com sede a Rua Urbano Santos nº 680 A, Bairro: Juçara - Imperatriz - MA, no valor de R\$: 86.030,00 (Oitenta e seis mil e trinta reais). Sítio Novo Maranhão, 28 de Junho de 2019.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Fornecimento de conjuntos de carteiras escolares, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: J. R. D. BRANDÃO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0001-22, estabelecida Avenida São Francisco nº 1920 Bairro: Tancredo Neves, Cidade: Teresina - PI, no valor de R\$: 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Sítio Novo Maranhão, 28 de Junho de 2019.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Fornecimento de conjuntos de carteiras escolares, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pelo o licitante: MIX MÓVEIS ESCOLARES LTDA - ME, CNPJ: 25.109.416/0001-73. Localizado a Avenida Pedro Neiva de Santana nº. 1466 A Bairro: Vila Lobão, Cidade: Imperatriz - MA. No valor de R\$: 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e Duzentos reais).

Sítio Novo Maranhão, 28 de Junho de 2019.
João Carvalho dos Reis
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: d20a27368be2d79345afc124c12771bf

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO PP 011 - 2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 011/2019. OBJETIVANDO: A fazer a contratação de empresa para fornecimento de conjuntos de carteiras escolares, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; valor global de R\$: 86.030,00 (Oitenta e seis mil e trinta reais). O pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: DISTRIBUIDORA GOMES LTDA - ME, CNPJ: 17.414.892/0001-70.

Sítio Novo Maranhão, 25 de Junho de 2019.
Davi Silva Pereira - Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 011/2019. OBJETIVANDO: A fazer a contratação de empresa para fornecimento de conjuntos de carteiras escolares, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; valor global de R\$: 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais). O pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: J. R. D. BRANDÃO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0001-22.

Sítio Novo Maranhão, 25 de Junho de 2019.
Davi Silva Pereira - Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 011/2019 OBJETIVANDO: A fazer a contratação de empresa para fornecimento de conjuntos de carteiras escolares, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores valor global de R\$: 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e Duzentos reais). O pregoeiro resolve adjudicar o fornecimento o licitante: MIX MÓVEIS ESCOLARES LTDA - ME, CNPJ: 25.109.416/0001-73.

Sítio Novo Maranhão, 25 de Junho de 2019.
Davi Silva Pereira - Pregoeiro.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 17613101bfdae7309a50770e03fe77bf

AVISOS DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 011 - 2019

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PP 011/2019.
CONTRATO: Nº 042/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: MIX MÓVEIS ESCOLARES LTDA - ME, CNPJ: 25.109.416/0001-73. Localizado a Avenida Pedro Neiva de Santana nº. 1466 A Bairro: Vila Lobão, Cidade: Imperatriz - MA. Objetivando fornecimento de conjuntos de carteiras escolares, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93; vigência do contrato 01/07/2019 a 31/12/2019, valor global do contrato R\$: 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e Duzentos reais).

Sítio Novo Maranhão, 01 de Julho de 2019.
João Carvalho dos Reis
Prefeito Municipal.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PP 011/2019.
CONTRATO: Nº 043/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADA: J. R. D. BRANDÃO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0001-22, estabelecida Avenida São Francisco nº 1920 Bairro: Tancredo Neves, Cidade: Teresina - PI. Objetivando fornecimento de conjuntos de carteiras escolares, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93; vigência do contrato 01/07/2019 a 31/12/2019, valor global do contrato R\$: 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Sítio Novo Maranhão, 01 de Julho de 2019.
João Carvalho dos Reis
Prefeito Municipal.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PP 011/2019.
CONTRATO: Nº 044/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA GOMES LTDA - ME, CNPJ: 17.414.892/0001-70, com sede a Rua Urbano Santos nº 680 A, Bairro: Juçara - Imperatriz - MA. Objetivando fornecimento de conjuntos de carteiras escolares, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; vigência do contrato 01/07/2019 a 31/12/2019, valor global do contrato R\$: 86.030,00 (Oitenta e seis mil e trinta reais).

Sítio Novo Maranhão, 01 de Julho de 2019.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 52269f5e520925ba45c5dc4347ed70a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº

015/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140.129/2019. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, Inscrita no CNPJ nº **01.612.338/0001-67** através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma **Presencial, sob o nº 015/2019/CPL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Informática e aquisição de equipamentos, serviços de recargas de cartuchos (tonner) e manutenção de impressoras para atender as Secretarias do Município, Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA: 16/07/2019 às 10h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. TIPO: Menor Preço por Lote. REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Por Lote: **DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações posteriores, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. OBTEÇÃO DO EDITAL:** No site: WWW.sucupiradoriachao.ma.gov.br no endereço supra, das 08h00min às 12h00minh, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através do DAM Documento de Arrecadação Municipal Sucupira do Riachão - MA, 28 de junho de 2019. **Henrique Luis Monteiro da Costa - Pregoeiro.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: c4f44fccfcb278eea916350ae24bb37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 04/2019; b) **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens institucional de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo:** 028/2019; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal; f) **Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Contratado: J. B. DA SILVA, CNPJ nº 13.894.004/0001-02 g) **Autorização:** em 28.06. 2019, por Igor Ribeiro Santos - Secretário Municipal de Administração; h) **Ratificação:** em 01.07.2019, por Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6d2677f57040728c4ec0a7fcb576077

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 066/2019 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** J L DE CASTRO, CNPJ Nº 13.262.247/0001-28, com endereço na Rua 07, 448, Bairro Nazaré, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** prestação de serviços de organização da festa do vaqueiro, durante os festejos do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 132.205,80 (cento trinta dois mil duzentos cinco reais e oitenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0007.2-030 Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2019 - ROBERTH

CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e J L DE CASTRO.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 2bd2bab265ac39f59acc6d62c7ae8fbc

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 069/2019 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 - DISPENSA Nº 004/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 069/2019 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 - DISPENSA Nº 004/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** J. B. DA SILVA, CNPJ nº 13.894.004/0001-02: **OBJETO:** prestação de serviços de filmagens institucional de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e J. B. DA SILVA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 9d177652512ceafe8a6af7fb045a2aa4

DECRETO Nº. 009/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 005/2019 de 26 de fevereiro de 2019, ao qual dispõe sobre o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2019 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população;

Considerando a Lei nº 542/2019 de 28 de junho de 2019 que cria o dia alusivo à Bandeira Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2019, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relacionados abaixo, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público, como segue:

- I. 1º de janeiro, terça-feira, **Ano Novo**, Feriado Nacional;
- II. 04 de março, segunda-feira, **Carnaval**, Ponto Facultativo;
- III. 05 de março, terça-feira, **Carnaval**, Feriado Nacional;
- IV. 06 de março, quarta-feira de **Cinzas**, Ponto Facultativo;
- V. 18 de abril, quinta-feira Santa, Ponto Facultativo;
- VI. 19 de abril, sexta-feira, **Paixão de Cristo**, Feriado Nacional;
- VII. 21 de abril, domingo, **Tiradentes**, Feriado Nacional;
- VIII. 1º de maio, quarta-feira, **Dia do Trabalho**, Feriado Nacional;

- IX. 13 de maio, segunda-feira, **Nossa Senhora de Fátima**, Feriado Municipal;
- X. 20 de junho, quinta-feira, **Corpus Christi**, Feriado Nacional;
- XI. 21 de junho, sexta-feira, Ponto Facultativo;
- XII. 05 de julho, sexta-feira, **Dia da Bandeira Municipal**, Feriado Municipal;
- XIII. 15 de julho, segunda-feira, Ponto Facultativo;
- XIV. 16 de julho, terça-feira, **Nossa Senhora do Carmo**, Padroeira da Cidade, Feriado Municipal;
- XV. 17 de julho, quarta-feira, Ponto Facultativo;
- XVI. 28 de julho, domingo, Dia da **Adesão do Maranhão à Independência do Brasil**, Feriado Estadual;
- XVII. 7 de setembro, sábado, **Independência do Brasil**, Feriado Nacional;
- XVIII. 27 de setembro, sexta-feira, "**Dia do Evangélico**" a ser comemorado sempre na última sexta-feira do mês de setembro, Feriado Municipal;
- XIX. 12 de outubro, sábado, **Nossa Senhora Aparecida**, padroeira do Brasil, Feriado Nacional;
- XX. 28 de outubro, segunda-feira, Comemoração alusiva ao "**Dia do Servidor Público**", Ponto Facultativo;
- XXI. 2 de novembro, sábado, **Finados**, Feriado Nacional;
- XXII. 15 de novembro, sexta-feira, **Proclamação da República**, Feriado Nacional;
- XXIII. 20 de novembro, quarta-feira, **Dia Nacional da Consciência Negra**, Feriado Estadual;
- XXIV. 08 de dezembro, domingo, **Nossa Senhora da Conceição**, Feriado Municipal;
- XXV. 19 de dezembro, quinta-feira, **Emancipação Política de Tasso Fragoso**, conforme a Lei nº 2.168 de 19 de Dezembro de 1961, Feriado Municipal;
- XXVI. 20 de dezembro, sexta-feira, Ponto Facultativo;
- XXVII. 25 de dezembro, quarta-feira, **Natal**, Feriado Nacional;
- XXVIII. 31 de dezembro, terça-feira, Ponto Facultativo.

Art. 2º Os dirigentes das Fundações de direito privado mantidas pelo Estado, das Sociedades de Economia Mista e das suas Subsidiárias poderão adotar o calendário referido no artigo anterior, mediante compensação nos dias de Ponto Facultativo, observada a legislação vigente, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

§ 1º A exceção de funcionamento fica por conta dos serviços básicos de urgência e emergência, e o calendário de cada Secretaria Municipal, a critério de cada Gestor, como segue:

- **Saúde:** O Hospital Municipal funcionará normalmente;
- **Assistência Social:** O Conselho Tutelar terá plantão normal. Os demais setores assistenciais seguem o Decreto Municipal;
- **Coleta de Lixo:** A coleta de lixo seguirá o calendário normal de recolhimento nos bairros;
- **Educação:** seguirá o "Calendário Escolar" do corrente ano;
- **Serviço:** o Transporte Público seguirá o "Calendário Escolar".

§ 2º A adoção do Ponto Facultativo, permitida no caput do artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horário, que serão estabelecidas pelas Entidades indicadas, a fim de que seja garantida a prestação dos serviços considerados essenciais.

§ 3º A compensação de horário referida no parágrafo anterior somente poderá ser adotada desde que haja, por escrito, acordo

prévio.

Art. 3º Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional nas respectivas localidades.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE
JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: aa650197700e18d16cf58aadbc4343ba

PORTARIA DO GABINETE Nº 103/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR, a pedido**, a Servidora **ANA RITA DE SOUSA RODRIGUES**, brasileira, Professora, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 234, Bairro Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 1.088.799 SJSP/MA e do CPF/MF nº 251.705.031-72, a partir de **01/07/2019**, do cargo efetivo de **Professora Nível II**, estável através do concurso público Edital nº 003/97, de 25 de julho de 1997, cargo exercido desde 25 de setembro de 1997, conforme Portaria nº 21/97.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 01 de julho de 2019.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f1cd3662dda1c0ab555dd8ef2ea2e6e6

LEI 542 DE 28 DE JUNHO DE 2019 - DIA MUNICIPAL DA BANDEIRA

“Institui o feriado de 5 de julho como Dia Municipal da Bandeira assim como a oficialização da nova bandeira do Município de Tasso Fragoso e dá outras providências.”

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, Prefeito de Tasso Fragoso, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam, instituídos, neste ato, o feriado municipal do dia 5 de julho, como Dia Municipal da Bandeira (um tributo à instalação e funcionamento da administração pública), assim como a oficialização da nova bandeira do Município de Tasso Fragoso.

Art. 2º. As cores oficiais predominantes na bandeira são: o azul, verde, amarela, estas em conformidade às cores presentes no brasão do município, instituído pela lei 168 de 2001, a exceção é a cor branca correspondente ao Manto da Padroeira da cidade.

Art. 3º. Esta bandeira tem o azul como cor de fundo, que representa o céu, a liberdade, lealdade, patriotismo e, especialmente, a abundância dos recursos hídricos no município.

Art. 4º. Sobre o fundo azul tem a cruz na horizontal que representa o cristianismo e cuja religião da fé em Jesus Cristo é professada pela maioria dos nossos munícipes.

- I. A cor branca que corresponde à paz, a união, a generosidade e, principalmente a crença representada pela cor do manto que cobre Nossa Senhora do Carmo, a Padroeira de Tasso Fragoso.
- II. A cor verde na parte central representa nossas terras e flora, a fertilidade e a predominância da agricultura, principal atividade econômica do município.
- III. A cor amarela na parte externa da cruz simboliza a felicidade, a prosperidade e, especialmente, a grande riqueza proveniente dos produtivos campos agrícolas em nosso território.

Art. 5º. Por fim, no centro da bandeira encontra-se, em destaque, o brasão oficial do município de Tasso Fragoso.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado de Maranhão, aos 28 do mês de junho de 2019.

RobertH Cleydson Martins Coelho
Prefeito de Tasso Fragoso

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 466ea7508643db190243b0363986f6d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PORTARIA Nº 25/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Tuntum, **R E S O L V E: EXONERAR a pedido ISLANNA KELLY CARNEIRO DA CONCEIÇÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 033238842007-0 e CPF nº 040.268.563-64, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, 27 de JUNHO de 2019. MAURICIO SEABRA DE CARVALHO COELHO**, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 97dc4aad526be54485efe4e6e93debfc





ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br